

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS E DE COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS

Ilmo. Sr. Diretor-Presidente do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do Estado ou Distrito Federal,

(Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por intermédio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de desmontagem de veículos e/ou de comercialização das respectivas partes e peças, no Município de, Estado.....

P. Deferimento.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

GOVERNO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento Estadual de Trânsito de XXXXX– DETRAN/XX

O Departamento Estadual de Trânsito do XXXXXX XXXXXX - DETRAN/XX, vinculado à Secretaria de XXXXXXX XXXXXXX, confere à empresa abaixo especificada, o registro de seu estabelecimento na forma do §4º do art. 4º, da Lei 12.977. de 20 de maio de 2014 e normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Nº de Registro e/ou Portaria de Registro: XXXXX

RAZÃO SOCIAL:XX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-x

ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO:

ATIVIDADE:(desmontagem de veículos automotores terrestres OU Comércio de peças usadas)

DATA DE EXPEDIÇÃO: xx/xx/xx

VALIDADE:xx anos

OBSERVAÇÕES:

Nº:

MUNICÍPIO:

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX

DETRAN-UF

Obs: A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal DETRAN/XX.

ANEXO III

PEÇAS DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIA

A - Automóvel, caminhonete e camioneta.

Nome da peça	Subsistema
01. Alternador	01. Elétrico
02. Bloco do motor	02. Motor
03. Cabeçote	02. Motor
04. Caixa de marcha	03. Transmissão
05. Caixa de tração	03. Transmissão
06. Capa do painel	04. Painel
07. Capô	05. Estrutura
08. Cardã	03. Transmissão
09. Carter	02. Motor
10. Comando limpador/luzes/setas	06. Chave de comando
11. Compressor do ar	07. Compressor de ar
12. Condensador do ar condicionado	08. Ar condicionado
13. Diferencial dianteiro	03. Transmissão
14. Diferencial traseiro	03. Transmissão
15. Farol direito	09. Iluminação
16. Farol esquerdo	09. Iluminação
17. Imobilizador	10. Ignição
18. Intercooler/compressor	02. Motor
19. Lanternas	09. Iluminação
20. Laterais	05. Estrutura
21. Mini frente/painel frontal	05. Estrutura
22. Módulo de injeção eletrônica	10. Ignição
23. Módulo do câmbio automático	03. Transmissão
24. Motor de arranque	01. Elétrico
25. Painel de instrumentos	04. Painel
26. Para-choques	05. Estrutura
27. Para-lamas	05. Estrutura
28. Portas	05. Estrutura
29. Radiador de água	11. Arrefecimento
30. Retrovisores	12. Retrovisor
31. Rodas	13. Roda
32. Tampas traseiras	05. Estrutura
33. Teto	05. Estrutura
34. Turbina	02. Motor
35. Volante do motorista (sem airbag)	14. Volante

B - Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor e Quadriciclo

Nome da peça	Subsistema
01. Banco	01. Banco
02. Bloco do motor	02. Motor
03. Cabeçote	02. Motor
04. Carburador	02. Motor
05. Cardã	03. Transmissão
06. Carenagens	04. Estrutura
07. Cavalete lateral	04. Estrutura
08. Corpo de injeção	05. Ignição
09. Diferencial	03. Transmissão
10. Escapeamento	06. Exaustão
11. Farol	07. Iluminação
12. Guidão	08. Direção
13. Lanterna	07. Iluminação
14. Módulo de injeção/CDI	05. Ignição
15. Motor de arranque	09. Elétrico
16. Painei	10. Painei
17. Para-lamas	04. Estrutura
18. Radiadores	11. Arrefecimento
19. Retrovisores	12. Retrovisor
20. Rodas	13. Roda
21. Tanque	14. Combustível

C – Caminhão e Caminhão-Trator

Nome da peça	Subsistema
01. Alternador	01. Elétrico
02. Assoalho cabine	02. Estrutura
03. Banco dianteiro passageiro	03. Banco
04. Banco motorista	03. Banco
05. Bloco do motor	04. Motor
06. Bomba de alta pressão	05. Injeção
07. Bomba hidráulica	06. Hidráulico
08. Bomba injetora	05. Injeção
09. Cabeçotes	04. Motor
10. Caixa de marcha	07. Transmissão
11. Caixa do filtro de ar	04. Motor
12. Caixa do redutor	07. Transmissão
13. Capa do painei	08. Painei
14. Capô	02. Estrutura
15. Cardãs	07. Transmissão
16. Carroceria/implementos	02. Estrutura
17. Carter	04. Motor
18. Climatizador	09. Climatização
19. Compressor de ar	04. Motor
20. Condensador do ar condicionado	09. Climatização
21. Console central	08. Painei

22. Cabine	02. Estrutura
23. Diferenciais	07. Transmissão
24. Eixos	07. Transmissão
25. Faróis	10. Iluminação
26. Grade do motor	02. Estrutura
27. Intercooler	04. Motor
28. Lanternas	10. Iluminação
29. Laterais da cabine	02. Estrutura
30. Magnético/miolo da hélice	11. Arrefecimento
31. Módulo de injeção	05. Injeção
32. Módulo eletrônico cabine	01. Elétrico
33. Motor de arranque	01. Elétrico
34. Painel de instrumentos	08. Painel
34. Para-choques	02. Estrutura
35. Para-lamas	02. Estrutura
36. Pistões hidráulicos (cabine/caçamba)	06. Hidráulico
37. Portas	02. Estrutura
38. Quinta roda	02. Estrutura
39. Radiador	11. Arrefecimento
40. Retrovisores	12. Retrovisor
41. Rodas	13. Roda
42. Inversor elétrico	01. Elétrico
43. Suspensor do banco	03. Banco
44. Tacógrafo	08. Painel
45. Tanques de combustível	14. Combustível
46. Teto	02. Estrutura
47. Traseira cabine	02. Estrutura
48. Turbinas	04. Motor
49. Turbina 2	04. Motor
50. Volante do motor	04. Motor
51. Volante do motorista	15. Volante

D – Ônibus e Microônibus

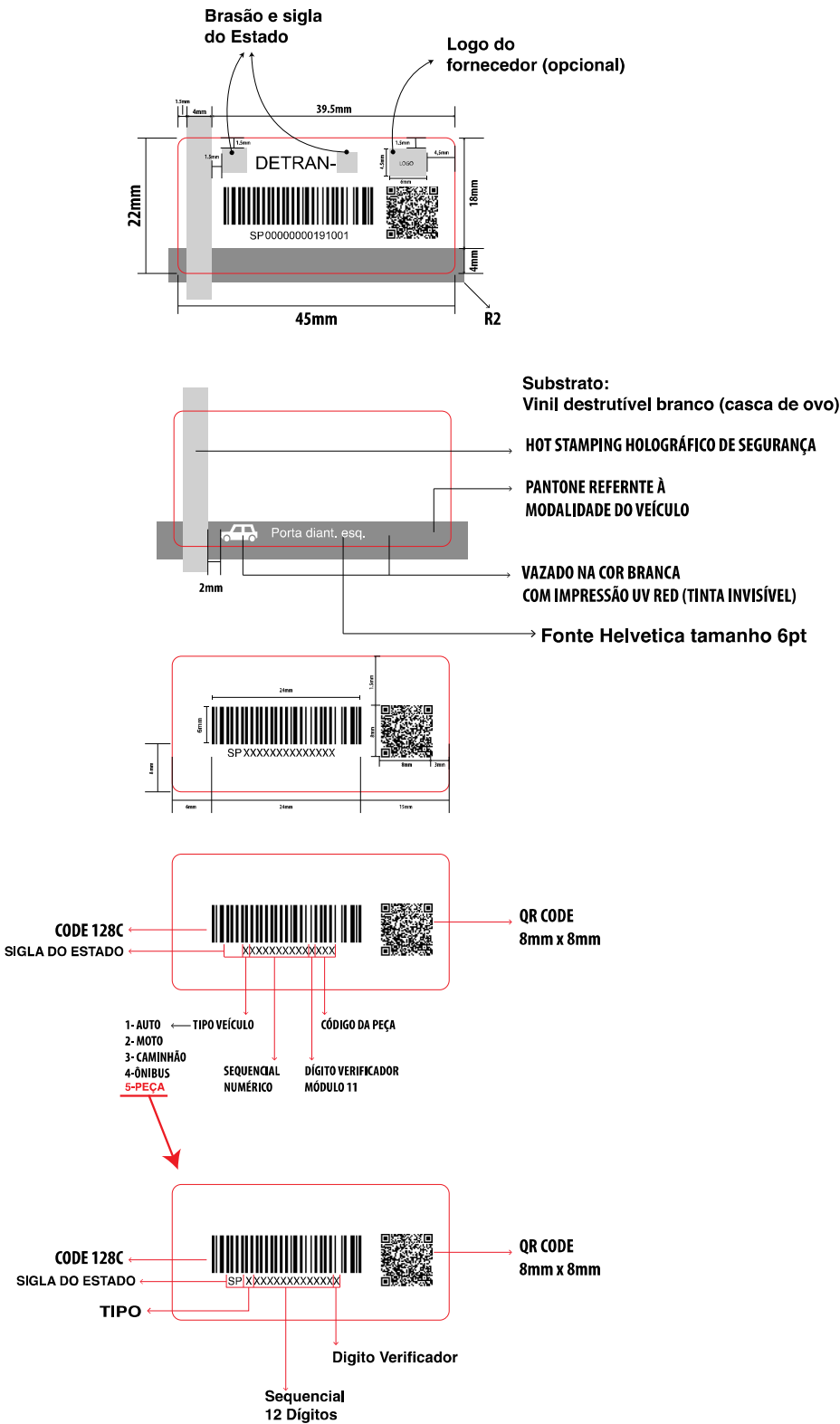
Nome da peça	Subsistema
01. Alternador	01. Elétrico
02. Banco motorista	02. Banco
03. Bloco do motor	03. Motor
04. Bomba de alta pressão	03. Motor
05. Bomba hidráulica	04. Hidráulico
06. Bomba injetora	05. Injeção
07. Cabeçotes	03. Motor
08. Caixa de marcha	06. Transmissão
09. Caixa do filtro de ar	03. Motor
10. Caixa do redutor	06. Transmissão
11. Capa do painel	07. Painel
12. Cardã	06. Transmissão
13. Carrocerias	08. Estrutura

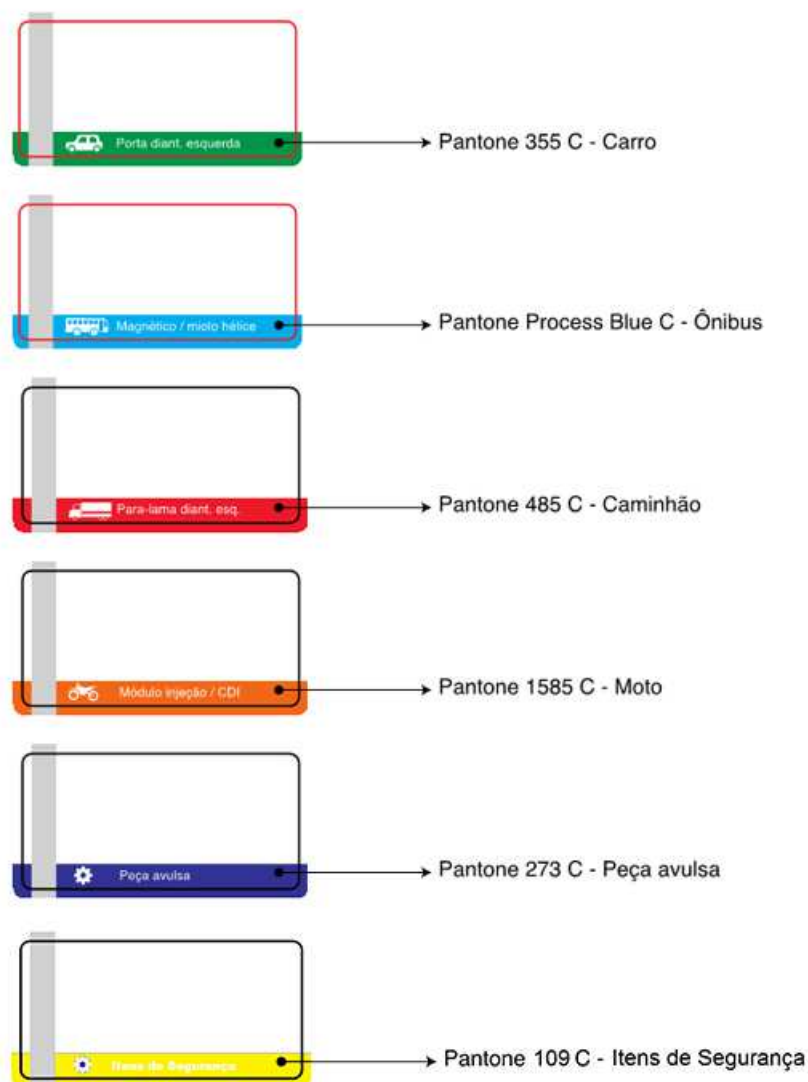
14. Carter	03. Motor
15. Compressor de ar	03. Motor
16. Condensador do ar condicionado	09. Climatização
17. Console central	10. Painel
18. Diferencial	06. Transmissão
19. Eixos	06. Transmissão
20. Faróis	11. Iluminação
21. Grade do motor	08. Estrutura
22. Intercooler	03. Motor
23. Janelas de emergência	08. Estrutura
24. Lanternas	11. Iluminação
25. Magnético/miolo da hélice	01. Elétrico
26. Módulo de injeção	05. Injeção
27. Módulo eletrônico cabine	01. Elétrico
28. Motor de arranque	01. Elétrico
29. Painel de instrumentos	10. Painel
30. Para-choques	08. Estrutura
31. Portas	08. Estrutura
32. Radiadores	12. Arrefecimento
33. Radiador de óleo	12. Arrefecimento
34. Retrovisores	13. Retrovisor
35. Rodas	14. Roda
36. Inversor elétrico	01. Elétrico
37. Suspensor do banco	02. Banco
38. Tacógrafo	10. Painel
39. Tanques de combustível	15. Combustível
40. Teto	08. Estrutura
41. Turbinas	03. Motor
42. Volante do motor	03. Motor
43. Volante do motorista	16. Volante

ANEXO IV

DESCRIPTIVO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E PEÇAS

1. Formato, dimensões e cores:





*****OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.**

2. Especificações técnicas:

2.1. Material: A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível, também conhecido como "casca de ovo", de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, inviabilizando nova utilização.

2.2. Holograma:

a) holograma de segurança metalizado, prateado, aplicado por *hot stamping* com 5mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os seguintes efeitos de segurança:

b) efeito de alternância de imagens e cores;

c) nanotexto com a redação "DENATRAN" incorporado no holograma, visível por ampliação

ótica/microscópio.

d) Texto visível "DENATRAN" no corpo do holograma;

2.3. Demais especificações:

a) a impressão dos dados da etiqueta deverá ser feita de modo a garantir a integridade das informações impressas;

b) resistência à água;

c) o código de barras deverá conter as informações da série de 14 dígitos numéricos representados na figura acima, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da Sigla do Estado ou Distrito Federal, seguindo padrão code 128;

d) o brasão do Estado ou Distrito Federal deverá ser reproduzido na etiqueta em sua cor original;

e) o logo da fabricante da etiqueta, opcional, deve vir na parte superior direita da etiqueta em sua coloração e formato originais, respeitadas as dimensões acima;

f) as etiquetas serão fornecidas em cartelas contendo o número de peças próprio da sua categoria, de acordo com o Anexo III e art. 4º desta Resolução, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre;

g) as listas de peças constante do Anexo III e art. 4º desta Resolução poderão ser alteradas pelo DENATRAN, comprometendo-se o Órgão ou Entidade executivo de trânsito dos Estados ou Distrito Federal providenciar a alteração nas cartelas a serem fabricadas;

h) as etiquetas de cada cartela terão o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os três últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial será sequencial dentro da mesma cartela;

i) o nome da peça variará de acordo com o código constante dos três últimos dígitos, conforme relação do Anexo III e art. 4º desta Resolução, com exceção da etiqueta para peça avulsa, que não conterá o tipo da peça.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DA RASTREABILIDADE PARA VENDA DE PEÇAS USADAS CUJA ORIGEM NÃO SEJA A DESMONTAGEM DO VEÍCULO

- a) Toda a movimentação das peças será registrada por meio de Nota Fiscal;
- b) Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor desmontador deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:
 - Nome da peça;
 - Marca, modelo, cor, ano de fabricação e placas do veículo do qual a peça foi retirada;
- c) Na ausência de Nota Fiscal de venda, o estabelecimento comercial emitirá Nota Fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada de documento que justifique sua entrada;
- d) Cada uma das peças que esteja contida no rol do Anexo III e art. 4º desta Resolução deverá ser marcada com as etiquetas previstas no Anexo IV, com a denominação "peça avulsa";
- e) Cada peça deverá ser lançada em sistema informatizado, no qual o número de série da etiqueta será associado ao número da Nota Fiscal de origem;
- f) Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstos acima (nome da peça, marca, modelo, cor, ano de fabricação e placas do veículo da qual vieram).